

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO OESTE - RO

Resolução nº 001 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste - RO, 04 de maio de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 399, de 04 de março de 2013 “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) do Programa Requalifica UBS no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO apresentação sobre a proposta nº 13.008.2600001/20-003, Ampliação de Unidade Básica de Saúde Montano Paulo DI Benedetto (CNES-2803690), no valor de R\$ 399.208,00 (Trezentos e noventa e nove mil duzentos e oito reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº24210005/10301501985810011. Após todas as discussões e análise realizada em plenária segue a mesma aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta nº 13.008.2600001/20-003, **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTANO PAULO DI BENEDETTO** (CNES 2803690), Endereço: Distrito de Terra Boa), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 24210005/10301501985810011 no valor de R\$ 399.208,00 (Trezentos e noventa e nove mil duzentos e oito reais), para o município de Alvorada do Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Maria dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO OESTE - RO

Resolução nº 002 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste - RO, 04 de maio de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO apresentação sobre a proposta nº 13.008.2600001/20-01, Aquisição de Equipamento/Material Permanente Aparelho de Raios-X Digital com Impressora para atender a Unidade Mista de Saúde de Alvorada do Oeste - RO (CNES-2808501), no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº24210006/10302501885350011 . Após todas as discussões e análise realizada em plenária segue a mesma aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta nº 13.008.2600001/20-01, Aparelho de Raio – X Digital com Impressora para atender ao Hospital Municipal Saúde para Todos (CNES-2808501), Endereço Avenida Carlos Gomes nº 4695, recurso proveniente de emenda parlamentar nº24210006/10302501885350011, no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para o município de Alvorada do Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Maria dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO OESTE - RO

Resolução n° 003 – CMS/2020.

Em, 04 de maio de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria n° 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria n° 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n° 43, de 4 de fevereiro de 2020, “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020”.

CONSIDERANDO apresentação da Proposta n° 36000.2916932/02-000 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES- 7550480, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Ciquenta Mil Reais), recurso oriundo das emendas parlamentares n° 41490005/1030250182E900011 e 3096/0006/1030250182E900011.

Após e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Proposta n°36000.2916932/02-000 incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES-7550480, situada na Avenida 05 de setembro n°4690, bairro Cento, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Ciquenta Mil Reais) recurso oriundo das emendas parlamentares n° 41490005/1030250182E900011 e 3096/0006/1030250182E900011 , para o município de Alvorada do Oeste - RO.

Maria dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO OESTE - RO

Resolução n° 004 – CMS/2020.

Alvorada do oeste - RO, 04 de agosto de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria n° 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria n° 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO Portaria Interministerial n° 43, de 4 de fevereiro de 2020” que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020”.

CONSIDERANDO apresentação da Proposta n° 36000.3082932/02-000 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde para cumprimento de metas (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7550480, situada na Avenida 05 de Setembro n° 4690, bairro Centro, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), recurso oriundo da Emenda parlamentar n°30960007/103015019E890011 Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar à Proposta n° 36000.3082932/02-000 Incremento Temporário(PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde para cumprimento de metas, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7550480 situada na Avenida 05 de Setembro n° 4690, bairro centro, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), recurso oriundo da emenda parlamentar n°30960007/103015019E890011 para o Município de Alvorada do Oeste - RO.

Maria dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO OESTE - RO

Resolução n° 005 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste – RO, 04 de maio de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria n° 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria n° 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO Portaria Interministerial n° 43, de 4 de fevereiro de 2020” que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020”.

CONSIDERANDO apresentação da Proposta n° 36000.3097712/02-000 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde para cumprimento de metas (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7550480, situada na Avenida 05 de Setembro n° 4690, bairro Centro, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sesenta Mil Reais), recurso oriundo da Emenda parlamentar n°40300008/1030150192E890011 Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar à Proposta n° 36000.3097712/02-000 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde para cumprimento de metas, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7550480 situada na Avenida 05 de Setembro n° 4690, bairro centro, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), recurso oriundo da emenda parlamentar n° n°40300008/1030150192E890011 para o Município de Alvorada do Oeste - RO.

Maria dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO OESTE - RO

Resolução n° 006 – CMS/2020.

Alvorada do Oeste – RO, 04 de maio de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria n° 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a Portaria n° 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO apresentação da prestação de consta do ano de 2019 a este colegiado pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste – RO, onde após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada a prestação de consta do ano de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste – RO.

Maria dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alvorada do Oeste – RO